



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 929/85

DISPÕE sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará e a SEPLAN-PÁ e dá outras Providências;

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, de Itaituba, Aprovou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar o Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN-PÁ, no valor de CR\$ 80.000.000 (Oitenta Milhões de Cruzeiros) destinados a atender as despesas com o Projeto "RESTAURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" do Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA; Em 07 de Outubro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER  
Prefeito Municipal  
em Exercício

Publicado na Secretaria

ALBERTO DE FIGUEREDO  
Resp/ pela Secretaria